



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 77/23

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, e nos de nº 1780, de 29/03/2023, nº 1789, de 11/04/2023, Lei Complementar Federal nº 198/2023, e Portaria do CaraguaPrev nº 31 de 02 de janeiro de 2023, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **torna público que às 09h30min, do dia 09 de novembro de 2023**, na Sede do CaraguaPrev, situada à Avenida Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 3, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico permanente de sistema integrado de gestão previdenciária que agregue soluções destinadas as demandas do CaraguaPrev, conforme especificações do anexo I – termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) sejam declaradas inidôneas (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), conforme estabelece a Súmula nº 51 do TCE.
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 02 (dois) dias úteis da data fixada para



recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 06/11/2023**, devendo protocolar o pedido através do endereço de e-mail caraguaprev@caraguaprev.sp.gov.br, cabendo ao Pregoeiro **analisar e encaminhar a autoridade superior para** decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.2 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, da licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

4.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao PREGOEIRO, conforme Anexo II, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, deverá ser autorizada expressamente pelo PREGOEIRO.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; no caso de empresa individual far-se-á necessária à apresentação do requerimento de firma individual e última alteração, quando houver;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, e;



f) Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo V.

4.5 - Estes documentos, **ANEXO II, III E V, DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA), FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

4.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6.1 - O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

4.6.2 - A ausência da documentação referida no item 4.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

4.6.3 - Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo III, a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo V, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** deverão ser entregues na sede do CaraguaPrev, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 - Encerrado o credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.1.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas **"a"** e **"b"** a seguir:

a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

LICITANTE: _____

b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

LICITANTE: _____



5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

5.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.5 - Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 4.4, letra “e” deste Edital (Anexo III) implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.9 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N ° 1

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via **datilografada/digitada**, com a indicação do **valor unitário e total do item, bem como valor total da proposta**, com indicação do prazo de validade da proposta, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Valor unitário mensal e total do item, bem como valor total da proposta**, constantes dos itens do **Anexo I**, o(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja



apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo IV**, especificando o valor unitário e total do item, bem como valor total da proposta;

e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo I**;

f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação, não se responsabilizando o CaraguaPrev sob nenhuma delas;

g) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as duas primeiras e desprezadas as demais;

h) A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

i) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do objeto da licitação. O CaraguaPrev não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

j) Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

k) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital;

l) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

m) Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

n) Não será admitida proposta para itens específicos referentes ao objeto licitado. A licitante ao encaminhar proposta, se compromete a fornecer todos os itens conforme especificações do ANEXO I – termo de referência.

6.2 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.3 - A proponente somente poderá apresentar uma única proposta;



6.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5 - Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, salvo autorização expressa pelo CaraguaPrev.
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, salvo autorização expressa pelo CaraguaPrev.

6.6 – Da aceitabilidade da proposta vencedora:

6.6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7. ENVELOPE nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - Este envelope deverá conter:

7.1.1. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

7.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



7.1.1.5 - AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ou outro órgão público, ressalvado o disposto nas cláusulas do item 7.1.1.5;

7.1.1.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

OBS.: FICA O LICITANTE DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR NESTA FASE DE HABILITAÇÃO, EIS QUE APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

7.1.2. Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;

7.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

7.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93);

7.1.2.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.3. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



7.1.3.2 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

7.1.3.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.2;

7.1.3.4.1 - Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

7.1.3.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;

7.1.3.6 - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa e/ou contador, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) superiores ou iguais a 1 (um inteiro) e Índice de Grau de Endividamento (GE) inferior ou igual a 0,80 (oito décimos).

7.1.3.6.1 - Em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 1 (um inteiros) e o Índice de Grau de Endividamento (GE) superior a 0,80 (oito décimos), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do item que irá licitar.

7.1.3.6.2 - Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a seguinte fórmula:

a) Liquidez Geral – $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq$ maior ou igual a 1

b) Liquidez Corrente – $LC = (AC / PC) \geq$ maior ou igual a 1

c) Grau de Endividamento – $GE = (PC + ELP) / AT \leq$ menor ou igual a 0,80

d) Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.



7.1.3.7 - O valor total estimado do presente Pregão Presencial é de R\$ 106.266,66 (cento e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

7.1.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame e que comprove o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes do Anexo I, apenas dos itens a qual a empresa é fornecedora e irá participar da disputa de lances, a teor do que dispõe a súmula 24 do TCE/SP.

NOTA: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE Nº 2 QUE NÃO FOREM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, EXCETO OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS RESPECTIVOS ORIGINAIS JUNTO AO PREGOEIRO PARA SEREM AUTENTICADOS PELO MESMO.

7.1.5. Quanto ao CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.1.5.1 - O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura do Município de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br, na Secretaria de Administração, Divisão de Material e Patrimônio, estando a empresa cadastrada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, com validade em vigor, atendendo o que dispõe os artigos 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.5.2 - A substituição autorizada no item 7.1.1.5 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

OBS.: A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO PRESENCIAL SIGNIFICA A SUA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO PRESENTE EDITAL, AO QUAL O PROCEDIMENTO É VINCULADO.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. ASPECTOS GERAIS:

8.1.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 - O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos



licitantes de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

8.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.1.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** até o encerramento do julgamento deste.

8.1.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.1.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta.

8.1.8 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.1.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.10. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta verbal apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.10.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerrado dos lances, apresente nova proposta verbal de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.1.10.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



8.1.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.11. Na hipótese da não aquisição nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.1.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.1.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.1.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.1.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o Envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item.

8.1.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.1.18. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) Itens(s) adjudicado(s).

8.1.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.2. DAS DEMONSTRAÇÕES DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.2.1. Constatado o atendimento pleno dos requisitos da proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante provisoriamente declarado vencedor será habilitado para demonstração das funcionalidades obrigatórias dos módulos do sistema, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. **A demonstração será iniciada em até 03 (três) dias úteis contados da data da sessão. constando em ata data e horário definidos. assegurando a presença das demais licitantes.**



8.2.2. A verificação técnica será realizada por uma comissão constituída por servidores indicados pelo Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, nas dependências do próprio Instituto, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar na data e horário definidos na ata de sessão, sendo assegurada a presença das demais licitantes a cada apresentação, vedada a manifestação verbal dos presentes;

8.2.3. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", conforme estabelecido no ANEXO I do Edital e ANEXO IX – PROVA DE CONCEITO;

8.2.4. Deverão ser trazidos pela licitante todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica. O acesso a rede mundial de computadores - Web será disponibilizado pelo CaraguaPrev, caso necessário;

8.2.5. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo a ordem de verificação definida no ANEXO IX – PROVA DE CONCEITO. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pelo licitante como concluído;

8.2.6. Concluída a demonstração a Comissão Técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias definidas, que será entregue ao Pregoeiro para continuidade dos trabalhos;

8.2.7. A avaliação de conformidade do pleno atendimento aos requisitos técnicos será realizada com base nas especificações técnicas do Edital e seus anexos;

8.2.8. O "NÃO ATENDIMENTO" de pelo menos 95% dos requisitos obrigatórios solicitados resultará na desclassificação da proponente, retomando o procedimento anterior do certame, e assim sucessivamente;

8.2.9. Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido as especificações mínimas do Edital, o Pregoeiro convocará e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar valores com os respectivos licitantes;

8.2.10. Será declarada vencedora, a licitante que atender as especificações técnicas do Edital;

8.2.11. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela comissão, conforme Anexo IX – PROVA DE CONCEITO;

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

9.1.1 - A homologação será efetuada após aprovação pelo CaraguaPrev para a devida constatação do atendimento ao solicitado;

9.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será contatado pelo CaraguaPrev, para assinar presencial ou digitalmente o Instrumento Contratual, o Termo de Ciência e de Notificação e o Termo de Referência, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;



9.3 - É facultado ao CARAGUAPREV, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato e termo de Ciência e Notificação ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

9.4 - Deverá ser assinado pela licitante vencedora, juntamente com o contrato, Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VII;

9.5 - O Instrumento contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, em especial as disposições contidas no Instrumento Contratual – Anexo VI.

9.6 - A Contratada na execução dos serviços ou fornecimento de bens ao CaraguaPrev, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.7 - Até a completa disponibilização dos módulos referentes a descrição do objeto, nas fases de conversão, migração, implantação e treinamento será pago o valor correspondente a estas etapas conforme Anexo IV – Proposta Comercial.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 - Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições do Decreto Municipal n.º 167, de 21/08/02, sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

10.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento.

10.5 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



I. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até (03) três anos: não assinar o Instrumento Contratual quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução da referido Contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.6 - Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02.

10.7 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.8 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 167, de 21 de agosto de 2002, estando à disposição de todas as licitantes, cópia deste instrumento bem como o disposto nos Artigos e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I. Advertência;

II. Multa administrativa, graduável e progressiva conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma, o equivalente a 2% (dois por cento) no mínimo e no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Será aplicada a multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

11.4 - Será aplicada multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do contrato, quando a Contratada, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual;



11.5 - Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, quando a Contratada:

11.5.1 - Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas;

11.5.2 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

11.5.3 - Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação;

11.5.4 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CaraguaPrev.

11.6 - Não havendo pagamento a fazer à licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

11.7 - As importâncias relativas às multas definidas nos itens anteriores, serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial;

11.8 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 9.272.148.2072.3.3.90.40.00, constante do orçamento dos anos de 2023/2024.

13. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O(s) serviço(s) deverá(ão) ser iniciados conforme cronograma e solicitação da CONTRATANTE.

13.2 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas pertinentes, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrentes da prestação de serviços do objeto ora licitado e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

13.3 - O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) executado(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pelo CaraguaPrev, nos seguintes termos:

13.3.1 - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação do(s) serviço(s) executado(s) com as especificações constantes no Termo de Referência, e similaridade;

13.3.2 - Definitivamente: após a verificação da qualidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo setor competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere no Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do mesmo quando constatado na sua prestação o não atendimento do contratado;



13.3.3 - Realizados os serviços, se a qualquer tempo durante a sua execução normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a reparação do mesmo.

13.4 - Todas as despesas encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusivos da contratada;

14. DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DO PAGAMENTO

15.1.1 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder a prestação do referido serviço;

15.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

15.3 - Caso a licitante vencedora não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, sito à Avenida Prestes Maia nº 302 Centro, neste Município;

15.4 - A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**;

15.5 - Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 - O(s) serviço(s) somente será(ão) iniciado(s), após a assinatura do Instrumento Contratual;

16.2 – O CaraguaPrev, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar as aquisições, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

16.3 - A CONTRATANTE deverá:

16.3.1 - Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

16.3.2 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.3.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado.



16.4 - Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo o CaraguaPrev das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

16.5 - Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

16.6 - Todos os tributos incidentes sobre os serviço(s), objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados ao CaraguaPrev, sempre que exigidos.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar no horário de atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, no período compreendido entre 09h00min e 16h30min, situado à Av. Prestes Maia nº 302, Centro, ficando os demais licitantes desde logo intimados a protocolizar no horário de atendimento do CaraguaPrev para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

18.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

18.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

18.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Instrumento Contratual, o Termo de Ciência e Notificação e o Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.2 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

20.3 - No interesse do CaraguaPrev, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

20.4 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CaraguaPrev, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;

c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

e) Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

f) Anexo VI - INSTRUMENTO CONTRATUAL;

g) Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

h) Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

i) Anexo IX – PROVA DE CONCEITO;

Caraguatatuba, 24 de outubro de 2023.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico permanente de sistema integrado de gestão previdenciária que agregue soluções destinadas as demandas do CaraguaPrev, conforme especificações do anexo I – termo de referência.

Justificativa: Atualmente, o Instituto CaraguaPrev conta com quase 1.000 beneficiários sob administração (aposentados e pensionistas) além de realizar a gestão da situação funcional de quase 5.000(cinco mil) servidores ativos. Nesta toada, torna-se essencial a utilização de plataforma especializada que englobe as mais variadas demandas previdenciárias do cotidiano da autarquia. Tal solução é imprescindível para o funcionamento do CaraguaPrev, pois está ligada a atividade fim do órgão que é a concessão e administração de benefícios previdenciários aos seus segurados. Para tanto, a locação de um sistema de gestão previdenciária permite o aprimoramento da prestação de serviços dentro do âmbito da Instituição, bem como, torna mais eficiente, ágil e seguro os trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores do setor, dando suporte a entrega de um serviço de excelência, seguro e transparente, que respeite todo o arcabouço legal destinado a gestão de RPPS no Brasil. A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento estratégico proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.

DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO OBJETO

1. Características Gerais

- 1.1. A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social. O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sendo o Certificado de registro de programa de computador, indispensável para comprovação, com a devida apresentação do documento original ou cópia autenticada.
- 1.2. As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.



- 1.3. A solução deverá estar sobre o padrão “cliente-servidor”, funcionando por acesso a intranet ou acesso a nuvens (WEB/Internet) que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
- 1.4. Todas as licenças de software que não sejam pertencentes ao CaraguaPrev e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.
- 1.5. A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada e, preferencialmente, sobre a licença de “software livre”.
- 1.6. A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.
- 1.7. A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia utilizando navegadores padrão.
- 1.8. A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.
- 1.9. O software contratado deverá estar adequado à Emenda Constitucional 103/2019, bem como a Lei Municipal Complementar nº 59/2015 e todas suas alterações.
- 1.10. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste Termo de Referência, que serão avaliadas por ocasião da Demonstração Técnica.
- 1.11. Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica ou CSV ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de



página). O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.

1.12. O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. A saber: E-Social, exportações pertinentes ao TCE/SP entre outros.

1.13. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

1.14. O valor de cada módulo/item disponibilizado deverá ser precificado conforme anexo IV – Proposta Comercial.

2. Requisitos de Desempenho e Qualidade

2.1. A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos decorrente de normas e aspectos gerenciais do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

2.2. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

2.3. O desempenho de qualidade bem como a funcionalidade do software será comprovado mediante apresentação completa (prova de conceito) a ser agendada em até 3 dias úteis após a sessão de pregão, conforme item 8.2 do presente edital.

2.4. Observar no que couber o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência do CaraguaPrev, disponíveis em <https://www.caraguaprev.sp.gov.br/instrucoes-normativas/>

3. Gerenciamento de Segurança

3.1. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente



para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso:

- 3.1.1. Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;
- 3.1.2. O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;
- 3.1.3. O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

4. Aplicação WEB

- 4.1. O servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.
- 4.2. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, e versões superiores.

5. Importação

- 5.1. O sistema deverá realizar toda a importação, através de arquivo .txt, dos dados pertencentes ao CaraguaPrev que se encontram em utilização nos sistemas atualmente em funcionamento na Autarquia.

6. Banco de Dados

- 6.1. A contratada deverá entregar em até 60 (sessenta) dias antes da finalização do contrato, todas as bases de dados, o dicionário de dados atualizado com os nomes de todas as tabelas e campos com suas respectivas descrições detalhadas, bem como o diagrama do modelo entidade relacionamento (conceitual, lógico e físico) contendo todos os relacionamentos (chave primária X chave estrangeira), além de relatórios, de acordo com o layout solicitado pela CONTRATANTE. FINDADO O CONTRATO, QUE SEJA OBRIGATORIEDADE A PERMANÊNCIA DA BASE DE DADOS NA CONTRATANTE.

7. Implantação

- 7.1. A empresa vencedora deverá concluir a implementação do novo sistema em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A contratada deverá fazer a conversão dos arquivos, a implantação dos módulos e ministrar o



treinamento de pessoal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

8. Treinamento

A empresa vencedora deverá fornecer treinamento/capacitação referente ao sistema de no mínimo 40 (quarenta) horas para os gestores e usuários do sistema.

8.1. Os treinamentos deverão ter início juntamente com a implantação do sistema, além de um acompanhamento do tipo operação assistida de 30 (trinta) dias, sendo o primeiro treinamento presencial e os outros a distância.

9. Suporte Técnico

9.1. A empresa vencedora deverá oferecer manuais e orientações no caso de atualizações técnicas para os gestores e usuários do sistema.

9.2. O suporte, deverá ser garantido em português, no horário das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

9.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, chat, e-mail, aplicativos de mensagens, web-conferência e acesso remoto, de segunda a sexta-feira, de 8:00h até 18:00h.

9.4. As solicitações de atendimento por parte do CaraguaPrev deverão ser protocoladas junto à contratada contendo a data e a descrição do problema e para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via internet, e-mail ou telefone

9.5. A contratada deverá trabalhar com o seguinte SLA de atendimento/chamado técnico:

- (a) Até 2 horas - tempo para primeira resposta;
- (b) Até 4 horas - retorno sobre problema constatado;
- (c) Até 24 horas - retorno sobre prazo de conserto/adaptação de problema constatado.

9.6. Não sendo possível a resolução de um problema/chamado técnico remotamente, o CARAGUAPREV poderá solicitar que a CONTRATADA realize visita técnica (in loco) com objetivo de solucionar o problema/chamado técnico. Os custos com alimentação, logística de transporte e hospedagem dos técnicos, não serão reembolsados pelo CARAGUAPREV. Esses eventuais custos e a visita técnica já deverão estar inclusos no preço da contratação da plataforma.



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
SPREV

ICO
BRASIL



DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM 01 - SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Cadastro de entidades contendo:

- Nome;
- Poder;
- Tipo de administração;
- CNPJ;
- Ato legal de instituição da entidade;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail;
- Unidade gestora;
- Código do TCE
- Imagem do logotipo
- Layout Importação de Contribuições
- Empresa Vinculada ao RPPS
- Empresa Anterior ao RPPS
- Empresa de Outro Regime

Cadastro de local de trabalho contendo:

- Nome do local;
- Endereço completo;
- Horário de funcionamento;
- Responsável

Cadastro de Grupo Ocupacional

Cadastro de Padrão de cargo do segurando

Cadastro de categoria do Cargo

Cadastro de Gestor de Previdência Complementar

- Nome
- CNPJ

Cadastro de Empresas contendo

- Descrição
- Endereço completo;
- Contato;
- Tipo de empresa;
- Regime;
- Tipo pública,
- Tipo municipal
- Poder
- Participante Comprev.

Cadastro de Cargos contendo:

Dados Cargo

- Descrição;
- Tipo do cargo (estagiário, função, comissão);
- Categoria do cargo (magistério, insalubre, periculoso, procurador municipal entre outros);
- Carreira
- Código TCE Entidade Origem



- Grupo Ocupacional
- Cbo
- nº de vagas disponíveis;
- Magistério Exclusivo em Sala de Aula
- Cargo acumulável
- Tipo de tempo especial;
- Dedicação exclusiva;
- Situação do cargo perante o ato legal;
- Ato legal referente ao cargo.
- Situação Cargo perante o Ato Legal

Dados Complementares do Cargo

- Cargo inicial;
- Categoria do cargo inicial;
- Padrão do cargo inicial, nível/referência salarial/remuneratória quando ativo;
- Data do início do recebimento.

Cadastro de Benefícios

- Descrição
- Quantidade de dias de carência para a concessão do benefício a partir da data de ingresso na carreira
- Quantidade de dias para concessão do benefício a partir da data de afastamento
- Quantidade de contribuições anteriores para concessão do benefício após afastamento sem remuneração
- Pagamento pelo - Regime Próprio Previdência/ Entidade Vinculada
- Permitir pagamento de 2 competências com 15 dias de um mesmo benefício no 13º
- Incide previdência
- Incide IRRF
- Aplicar teto
- Efetuar pagamento do benefício na próxima competência
- Calcular benefício pelo: Base de Contribuição do Mês Anterior/ Último Valor de Remuneração/ Último Valor da Base de Contribuição/ Salário Base/ Média das Últimas Bases de Contribuição
- Quantidade de contribuições para a média
- Mês Anterior Base Média
- Tipo de benefício no Siprev.

Audesp

- Nível de Escolaridade requerida para o Cargo
- Exercício Atividade
- Forma de Provimento
- Total de Horas de Trabalho

Histórico do Cargo

- Data
- Qtde de Vagas
- Ato Legal referente ao Cargo
- Tipo de Alteração



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
ICQ BRASIL RPPS
SPREV



Cadastro de Departamento contendo:

- Descrição;
- Sigla do órgão;
- Latitude e longitude
- Código no TCE

Cadastro de Médicos, contendo:

- Nome;
- Endereço completo;
- Órgão de Classe
- UF Órgão de Classe
- CRM;
- e-mail;
- CPF
- RG
- Operador Médico
- Médico Perito

Cadastro de processo administrativo judicial contendo

- N° do processo;
- Tipo de processo;
- Autoria;
- Matéria processo;
- Observações;
- Informações sobre o fórum;
- Município, estado
- Identificação da vara

Cadastro de Tipos de Ocorrência contendo:

- Descrição
- Tipo Afastamento
- Controle de Frequência
- Dedução do tempo de contribuição;
- Dedução de tempo do cargo;
- Dedução do tempo no serviço público;
- Dedução de tempo na carreira;
- Aplicação de dedução de tempo de contribuição (no tempo geral, no tempo de magistério, no tempo insalubre e no tempo de deficiente físico);
- Tipo de dedução (nenhuma, licença sem vencimento, faltas, suspensão, licenças, disponibilidades e outras);
- Classificação da Ocorrência.

Cadastro de Detalhes da Base de Contribuição contendo:

- Descrição;
- Fundamentação legal;
- Símbolo;
- Proporcionalizar no Cálculo de Proventos;
- Índice de Ordenação em Relatórios;
- Cadastro de alíquotas de contribuição.



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
ICQ BRASIL RPPS
SPREV



Cadastro de Segurado contendo:

- Nome;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Cadastro biométrico;
- Foto;
- Estado civil;
- Endereço; número; complemento; bairro; cidade, CEP;
- Telefone, celular, tel. recado, desc recado;
- Nome do pai;
- Nome da mãe;
- E-mail, e-mail institucional;
- RG, data de expedição, órgão;
- CPF;
- PIS;
- NIT;
- Título de eleitor; zona, sessão,
- N° da carteira de trabalho, série e data;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Raça/Cor;
- Grau de instrução;
- Especialidade;
- Naturalidade;
- País nascimento;
- País nacionalidade;
- Deficiência e tipo de deficiência;
- Data de falecimento;
- Nome social;
- Identidade de gênero;
- Orientação sexual;
- Observações gerais;
- Endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.

Cadastro de Dependentes contendo:

- Nome;
- Data de nascimento;
- Cadastro biométrico;
- Foto;
- Sexo;
- Estado civil;
- Endereço, n° complemento, bairro, cidade, CEP;
- Telefone, celular, telefone recado, desc recado;
- Nome do pai;
- Nome da mãe;
- E-mail, e-mail institucional;
- RG, data de expedição, órgão;
- CPF;
- PIS;
- NIT;



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
ICQ BRASIL RPPS
SPREV



- Título de eleitor; zona, sessão,
- N° da carteira de trabalho, série e data;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Raça/Cor;
- Grau de instrução;
- Especialidade;
- Naturalidade;
- País nascimento;
- País nacionalidade;
- Deficiência e tipo de deficiência;
- Data de falecimento;
- Nome social;
- Identidade de gênero;
- Orientação sexual;
- Observações gerais;
- Endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país

Tipo de Grau parentesco

- Estudante;
- Dependente para IR;
- Dependente para fins previdenciários;
- Dependente para fins de salário-família;
- Capacidade do dependente;
- Matrícula no RPPS;
- Tipo de dependente no E-social.

Cadastro de Vínculos

- Matrícula da entidade;
- Matrícula do RPPS;
- Entidade efetiva;
- Entidade atual;
- Categorical do cargo (efetivo);
- Setor/Departamento;
- Portaria;
- Ato ou decreto de posse do cargo efetivo;
- Data da portaria de posse do cargo efetivo;
- N° da portaria/decreto de exoneração;
- Data da publicação do decreto de exoneração;
- Segregação de massa;
- Recebendo abono permanência;
- Data de posse do serviço público em razão de concurso;
- Posse do cargo em exercício;
- Cargo efetivo;
- Cargo atual;
- Padrão do cargo efetivo local de trabalho;
- Regime de trabalho;
- Data de exoneração/desligamento;
- Data de direito ao abono permanência;
- Início do recebimento do abono permanência;
- Data de serviço público em órgão anterior sem interrupção;



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
RPPS
ICO
BRASIL
SPREV



- Fundamentação da data do serviço público anterior;
- Tipo de vínculo;
- Tipo de salário contratual;
- Categorical do trabalhador;
- Tipo de admissão/transferência;
- Tipo de desligamento;
- Descrição da categoria;
- Observações gerais.

Cadastro de tempo de contribuição, contendo:

- Tipo de contagem (calendário civil ou calendário contábil INSS);
- Empresa;
- Data de entrada;
- Data de saída;
- Decréscimo em dias;
- Cargo efetivo;
- Tempo de magistério;
- Tempo especial/insalubre;
- Tempo de carreira;
- Tempo predominante;
- Tempo averbado;
- Data da certidão;
- N° da certidão e grau de deficiência do tempo (leve, moderada, grave)
- Exclusão automática do tempo concomitante.

Tempos Adicionais

- Descrição;
- Tipo de tempo (férias prêmio, férias não gozadas, INSS, especial convertido em comum, outros;
- Tipo de aposentadoria especial;
- Fator de multiplicação;
- Tempo de vínculo;
- Tempo de vinculado;
- Total de dias de tempo vinculado;
- Tipo de contagem (calendário civil ou mês contábil/INSS);
- Período aquisitivo de data inicial até data final;
- Período computo do tempo;
- Ato legal, n° da certidão;
- Computar como tempo de magistério.

Contribuições:

- Permitir importações das contribuições;
- Lançar as contribuições por mês ou período;
- Exclusão das contribuições mensais;
- Fator de multiplicação;
- Tempo de vínculo;
- Total de dias de tempo vinculado;
- Tipo de contagem (calendário civil ou mês contábil/INSS);
- Período aquisitivo de data inicial até data final;
- Período computo do tempo;



- Ato legal, nº da certidão;
- Computar como tempo de magistério.

Outras Contribuições

- Permitir lançamento de outras contribuições por mês ou período.

Transferência de Lançamentos entre segurados cadastrados
Exportação de fotos
Pesquisa de dependentes
Exclusão de dependentes
Documentos digitalizados

Detalhamento da Base de Contribuição do Servidor Ativo

- Cadastro de alíquotas de contribuições;
- Exportação de dados para avaliação atuarial;
- Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- Cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;

INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE ÓBITOS

Integração ao sistema o sistema de óbitos para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente de acordo com a integração através de API CGSirc, no uso das atribuições previstas no Decreto Federal nº 9.929, de 22 de julho de 2019.

SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, e versões superiores.
- Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;
- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICO BRASIL
SPREV



- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
- Efetuar controle dos benefícios de auxílio-doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;
- Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio-doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;
- Permitir o uso de certificado digital como assinatura eletrônica em todos os documentos do processo, gerando arquivos assinados padrão ICP-Brasil, certificado A1 ou A3.
- Permitir o uso de certificado digital como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- Emissão de simulação de aposentadoria;
- Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;
- Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria MTP nº 1467/2022;
- Transmissão do Extrato individualizado das contribuições on-Line.
- Permitir realização de cálculos de aposentadoria especial conforme Emenda Constitucional 103;
- Permitir realização de cálculos de aposentadoria por incapacidade permanente conforme Emenda Constitucional 103;

DESCRITIVO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

- Realiza o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103;
- Permite que o acúmulo do acúmulo realizado seja gravado no software para consulta e, se necessário, nos termos do §3º do Art. 24, seja revisto a realização do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103/2019;
- Realiza o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103/2019, inclusive com a alteração automática do salário-mínimo de acordo com a data de vigência deste;
- Permite a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103/2019;
- Veda a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103/2019, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda.
- Permite, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103/2019, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103/2019;
- Permite a impressão do cálculo do acúmulo.



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICQ BRASIL RPPS
SPREV



EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, e versões superiores;
- Permitir o uso de certificado digital como assinatura eletrônica em todos os documentos do processo, gerando arquivos assinados padrão ICP-Brasil, certificado A1 ou A3;
- Permitir o uso de certificado digital como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Recadastramento do Segurado

- Nome;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Cadastro biométrico;
- Foto;
- Estado civil;
- Endereço; número; complemento; bairro; cidade, cep;
- Telefone, celular, telefone recado;
- Nome do pai;
- Nome da mãe;
- E-mail, e-mail institucional;
- RG, data de expedição, órgão;
- CPF;
- PIS;
- NIT;
- Título de eleitor; zona, sessão,
- N° da carteira de trabalho, série e data;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Raça/Cor;
- Grau de instrução;
- Especialidade;
- Naturalidade;
- País nascimento;
- País nacionalidade;
- Deficiência e tipo de deficiência;
- Data de falecimento;
- Nome social;
- Identidade de gênero;
- Orientação sexual;
- Observações gerais;
- Endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.

Cadastro de Dependentes contendo:

- Nome;
- Data de nascimento;
- Cadastro biométrico;



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
ICQ BRASIL RPPS
SPREV



- Foto;
- Sexo;
- Estado civil;
- Endereço, n° complemento, bairro, cidade, CEP;
- Telefone, celular, telefone recado, desc recado;
- Nome do pai;
- Nome da mãe;
- E-mail, e-mail institucional;
- RG, data de expedição, órgão;
- CPF;
- PIS;
- NIT;
- Título de eleitor; zona, sessão,
- N° da carteira de trabalho, série e data;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Raça/Cor;
- Grau de instrução;
- Especialidade;
- Naturalidade;
- País nascimento;
- País nacionalidade;
- Deficiência e tipo de deficiência;
- Data de falecimento;
- Nome social;
- Identidade de gênero;
- Orientação sexual;
- Observações gerais;
- Endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.

Tipo de Grau parentesco

- Estudante;
- Dependente para IR;
- Dependente para fins previdenciários;
- Dependente para fins de salário-família;
- Capacidade do dependente;
- Matrícula no RPPS;
- Tipo de dependente no E-social.

Vínculos

Tempo de Contribuições:

- Data de Entrada;
- Data de Saída
- Nome da Empresa;
- Efetivo;
- Magistério;
- Especial;
- Carreira;
- Grau de Deficiência;



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICQ BRASIL
SPREV



RELATÓRIOS DO RECADASTRAMENTO

- Quem já fez o cadastramento.
- Quem falta fazer o cadastramento.
- Aniversariantes do mês.
- Cadastramento realizados ou não realizados por Categoria.
- Cadastramento realizados ou não realizados por Entidade.
- Cadastramento realizados ou não realizados por departamento.
- Cadastramento realizados ou não realizados por Setor.

RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SEGURADOS

- Permitir o uso de certificado digital como assinatura eletrônica em todos os documentos do processo, gerando arquivos assinados padrão ICP-Brasil, certificado A1 ou A3.
- Permitir o uso de certificado digital como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;

Tipos de relatórios:

Relatório Simplificado contendo:

- Entidade atual
- Entidade efetiva
- Departamento
- Local de Trabalho
- Cargo Atual
- Cargo efetivo
- Estado Civil
- Categoria atual
- Segregação de massa
- Sexo
- Filtrar por: todos, admissão, data de serviço público e data no cadastro.

Relatório Detalhado contendo filtros:

- Código do segurado
- Nome
- Matrícula
- Matrícula no RPPS
- Data de admissão
- CPF
- Data de Nascimento
- Data Cadastro
- Segurado ou todos
- Impressão da última base de remuneração
- Impressão de ocorrências.

Relatório por Situação contendo filtros:

- Entidade atual
- Tipo de situação
- Entidade efetiva
- Categoria



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
SPREV

ICQ
BRASIL



- Sexo
- Filtrar por: Todos, Data de admissão, data do serviço público, por data de cadastro, incluir segurado que perderam vínculo, imprimir última base de remuneração, segregação de massa.
 - Vínculo Empregatício
 - Impressão de etiquetas
 - Por idade para aposentadoria
 - Aniversariantes
 - Por idade de ingresso no mercado de trabalho
 - Por cargos
 - Ocorrências
 - Dependentes
 - Com direito a aposentadoria
 - Com direito ao Abono permanência
- Tempo adicional.

Relatórios Aposentados e pensionistas:

- Pensionista por instituidor de pensão
- Por forma de reajuste
- Cartão de aposentados e pensionistas
 - Segurados por tipo de pensão
 - Valores do COMPREV
 - Benefícios homologados no TCE
- Pensionista por data fim de benefício.

Relatório Estatísticos contendo filtros:

- Por situação
- Por categoria
- Por entidade atual
- Por entidade atual por situação
- Por faixa etária
- Por faixa de remuneração
- Por sexo e faixa etária.

Relatório de Cadastros Básicos

- Relatório de empresas
- Cargos
- Vagas por cargos
- Índice de atualização de salário

Relatório de Contribuições

- Repasse das contribuições
- Outras contribuições
- Evolução Salarial
- Demonstrativo das contribuições
- Segurados sem contribuições
- Contribuições mensais
- Contribuições mensais por segurado.

Relatório de Média de idade e tempo de contribuição do aposentado contendo filtro por:

- Por sexo



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
SPREV

ICO
BRASIL



- Tempo de contribuição
- Tipo de impressão.

ITEM 2 - PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS

- Acesso por Usuário e Senha
- Cadastro de Usuário.
- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Importação dos Cadastros dos Usuários.
- Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- Recadastramento Previdenciário online
- Simulação de Aposentadoria
- Certidão de tempo de Contribuição
- Demonstrativo de Contribuições
- Tempo de Contribuição
- Prova de Vida.

ITEM 3 - APLICATIVO DE CELULAR COM SIMULAÇÃO

- Disponível para ANDROID – Versão 8 ou superior;
- Disponível para APPLE - Aparelhos iguais ou posteriores ao Iphone 8
- Acesso por Usuário e Senha
- Cadastro de Usuário.
- Demonstrativo individualizado das contribuições
- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Disponível para os servidores ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência CARAGUAPREV, da Prefeitura, FUNDACC E CÂMARA.
- Carteira do Aposentado;
- Simulação de Aposentadoria Online;
- Download de arquivos para impressão;
- Mensagens importantes enviadas pelo Instituto aos aposentados, pensionistas e ativos.
- Deve haver a possibilidade de redefinição de senha, devendo o mecanismo permitir a recuperação automática da senha pelo participante, aposentado e pensionista.
- O aplicativo deverá sempre solicitar autorização antes de utilizar as funcionalidades próprias do aparelho telefônico do participante, aposentado e pensionista.
- O sistema deve apresentar uma funcionalidade que permita que o participante, aposentado e pensionista possa visualizar a senha digitada.

PROVA DE VIDA

- Solução que permita ao usuário anualmente, se necessário no mês de seu aniversário, realizar a prova de vida através de reconhecimento facial e ser possível a parametrização da prova de vida conforme necessidade do cliente.
- A solução deve possuir ferramentas que garantam a autenticidade do usuário, através de reconhecimento facial, dificultado ao máximo a possibilidade de fraude.
- A solução deverá impedir que o usuário importe imagens ou arquivos para a realização da prova de vida, devendo ser obrigatório que faça a captura de imagens em tempo real.



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICO BRASIL
SPREV



- Poderá ser configurado o sistema supramencionado onde os interessados podendo ser aniversariantes do mês corrente ou que fizeram aniversário nos meses antecessores (e não fizeram a prova de vida tempestivamente) poderão realizar a prova de vida anual.
- Podendo o aplicativo ser configurado conforme necessidade da contratante dentro das especificações já pré-estabelecidas.
- Na primeira utilização do usuário deverá haver uma explicação do funcionamento do sistema e como realizar a prova de vida.
- A solução deve permitir o envio de notificações PUSH para os aposentado e pensionista.
- O Sistema deverá possuir um tutorial para auxiliar o participante, aposentado e pensionista a realizar a prova de vida.
- A solução deverá por meio de ferramentas analíticas e de inteligência artificial, identificar movimentos da pessoa que está realizando o processo de prova de vida de forma a diferenciar estas de imagens, bonecos ou qualquer outro objeto inanimado.
- Caso o participante, aposentado e pensionista não atingir o grau de certeza estabelecido pela CONTRATANTE, o sistema deve reprovar a Prova de Vida solicitando que a faça de novo ou procure o Instituto.
- A solução deverá armazenar as imagens da pessoa que realizar a prova de vida de forma a permitir comparações biométricas posteriores.
- O sistema após realizar a análise da imagem capturada deve informar ao usuário o sucesso da operação.
- O sistema deverá solicitar a captura da Carteira Nacional de Habilitação ou a Carteira de Identidade, para permitir a realização do reconhecimento facial entre a pessoa que executa a prova de vida e a imagem que está no documento.
- O sistema deverá realizar a vinculação por ocasião do arquivamento das imagens que contenha a pessoa que realiza a prova de vida juntamente com seu documento com foto.
- O sistema deve permitir que a CONTRATANTE, possa definir ciclos e prazo máximo para a realização da prova de vida.
- Todas as configurações do sistema por ocasião da realização da prova de vida, devem ser arquivadas e vinculadas aos dados coletados e aos dados pessoais dos participantes, aposentados e pensionistas.
- Ao final da realização da prova de vida o sistema deve informar ao participante, aposentado e pensionista que a mesma foi realizada com sucesso. Caso a aprovação for de forma manual pela CONTRATANTE, deve ser encaminhado a confirmação com sucesso via push no próprio aplicativo.
- O sistema não poderá permitir uma nova prova de vida enquanto a anterior estiver em análise.
- O sistema deverá ter uma configuração limitando as tentativas de um mesmo usuário realizar sua prova de vida, evitando assim uma possível fraude.
- O sistema deve permitir a exportação das imagens dos segurados cuja prova de vida foi aprovada para o sistema previdenciário contratado
- Possibilitar que o usuário visualize o histórico de tentativas de sua prova de vida bem como sua análise. E em caso de não ser aceita o motivo da recusa de sua não aprovação.

RECADASTRAMENTO NO PORTAL

Recadastramento do Segurado

- Nome;
- Data de nascimento
- Sexo;



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**

ICQ BRASIL RPPS SPREV



- Foto;
- Estado civil;
- Endereço Completo: número; complemento; bairro; cidade, CEP
- Telefone, celular, celular 2;
- Nome do pai;
- Nome da mãe;
- E-mail, e-mail institucional;
- RG, data de expedição, órgão;
- CPF;
- PIS;
- NIT;
- Título de eleitor; zona, sessão,
- N° da carteira de trabalho, série e data;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Raça/Cor;
- Grau de instrução;
- Nome social;
- Identidade de gênero;
- Orientação sexual;
- Setor/Departamento
- Local de trabalho
- Recebendo Abono Permanência.
- Capacidade, Deficiência, Tipo de deficiência.

Cadastro de Dependentes contendo:

- Nome;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Estado civil;
- Nome da mãe;
- RG, data de expedição, órgão;
- CPF;
- PIS;
- NIT;
- Título de eleitor; zona, sessão,
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Grau de instrução;
- Capacidade, Deficiência, Tipo de deficiência
- Tipo de Grau parentesco
- Tipo de Dependente (E-Social)
- Receber Informativo

Tempo de Contribuições:

- Data de Entrada;
- Data de Saída
- Nome da Empresa;
- Efetivo;
- Magistério;



- Especial;
- Carreira;
- Grau de Deficiência;
- Observações

Anexar Documentos

Cadastro do tipo de documento a ser exigido no Recadastramento Web onde o contratante pode definir quais os documentos serão exigidos no recadastramento com controle de obrigatoriedade. Parametrização do módulo dentre os itens apresentados para que sejam disponibilizados aos ativos, aposentados e pensionistas, aqueles cuja informação seja de importância ao RPPS.

VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- Validação, Alteração ou Rejeição das informações básicas dos servidores atualizadas pelo responsável do CARAGUAPREV.
- Validação, Alteração ou Rejeição das informações dos Dependentes dos servidores atualizadas pelo responsável do CARAGUAPREV.
- Validação, Alteração ou Rejeição das informações dos tempos de Contribuições dos servidores atualizadas pelo responsável do CARAGUAPREV.
- Arquivar os dados após validação no banco de dados.

RELATÓRIOS DO RECADASTRAMENTO

- Quem já fez o recadastramento.
- Quem falta fazer o recadastramento.
- Aniversariantes do mês.
- Recadastramento realizados ou não realizados por Categoria.
- Recadastramento realizados ou não realizados por Entidade.
- Recadastramento realizados ou não realizados por departamento.
- Recadastramento realizados ou não realizados por Setor.

ITEM 4 - CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- Recadastramento realizados ou não realizados por Setor.
- Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, e versões superiores.
- Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;
- Cadastro de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);



- Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- Conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- Inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;
- É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- Emite guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.
- Emissão de relatórios baseados em demandas do programa Pró-Gestão RPPS.

ITEM 5 - PERÍCIA MÉDICA

- Permite agendamento, remarcação ou cancelamento do atendimento do segurado na perícia, possibilitando ao médico consultar a agenda e realizar suas atividades diretamente no sistema, sendo possível manter o prontuário médico de cada segurado com o histórico completo.
- Permite o acompanhamento de forma individual e coletiva das licenças e ou afastamentos concedidos aos servidores por tipo de afastamento e ou licença e a sua vigência com o devido controle de impacto na folha de pagamento.
- Bloqueia agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
- Permite a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
- Permite agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
- Permite consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- Permite o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
- Permite a revisão de perícias já concluída.
- Registra tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico.
- Permite a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
- Possibilita consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
- Mantém o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- Emite laudo de perícia médica.
- Consulta histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
- Emite protocolo de atendimento para o segurado.
- Consulta histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
- Emite relatórios para gestão.

ITEM 6 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Cadastro de requerimentos a receber no COMPREV DataPrev automaticamente após a concessão do benefício no módulo Previdenciário;
- Mapeamento de todos os benefícios concedidos pelo RPPS visando identificação do Estado de cada requerimento no COMPREV e se há benefícios que ainda não foram cadastrados os requerimentos;
- Acompanhamento, em tempo real, das alterações de Estado dos requerimentos no COMPREV DataPrev com notificações automáticas no sistema ;



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICQ BRASIL
SPREV



- Conferência dos cálculos de compensação realizados pelo COMPREV e cálculos da previsão de valores a receber e a pagar de compensações;
- Análise de Requerimentos a Pagar no COMPREV DataPrev sincronizado com a API.
- Envio de Requerimentos COMPREV em Lote.
- A vigência do módulo de COMPREV valerá a partir da integração com o sistema disponibilizado pela DATAPREV, por meio de autorização expressa do órgão detentor do sistema oficial de compensação previdenciária no Brasil.

Relatórios dos atuais Requerimentos segregando por situação:

- Em compensação (recebendo / pagando)
- Exigência; (retificar)
- Compensado; (extinto)
- Aguardando análise médica;
- Aguardando análises; (INSS ou outros RPPS)
- Indeferido;
- Não passível de compensação;

Relatórios de Cálculos de valores a receber ou pagar, contendo:

- Pro Rata Inicial;
- Pro Rata atualizada;
- Tempo Reg. Origem;
- Tempo Contrib. Total;
- Percentual Participação;
- Data Início Fluxo Passivo;
- Data Fim Fluxo Passivo;
- Total Fluxo Passivo (acumulado);
- Data Início Abono Fluxo Passivo;
- Data Fim Abono Fluxo Passivo;
- Total Abono Fluxo Passivo;
- Total a Receber / Pagar.

Relatório consolidado das estimativas valores à receber ou pagar, contendo:

- CPF;
- Matrícula;
- Nome do servidor;
- Valor total de fluxo acumulado.

Relatório de Evolução da Quantidade de Requerimentos, contendo:

- Histórico da Quantidade de Requerimentos por estado em cada Mês / Ano com gráficos estatísticos.

Relatório de Mudanças de Estados de Requerimentos, contendo:

- CPF;
- Matrícula;
- Estado Anterior do Requerimento;
- Estado Atual do Requerimento.

CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICO
BRASIL
SPREV



- Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, e versões superiores.
- Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.
- Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.
- Gestão das cotas de pensão, possibilidade de “travas” (21 anos e cônjuge).

SEGURANÇA

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilita a auditoria nos módulos.
- Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICQ BRASIL
SPREV



ANEXO II

CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA -CARAGUAPREV
Avenida Prestes Maia, 302 – Centro.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023

Processo: N° 34/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico permanente de sistema integrado de gestão previdenciária que agregue soluções destinadas as demandas do CaraguaPrev, conforme especificações do anexo I – termo de referência.

Prezados senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____ e CPF/MF: n° _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Conforme inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV
Avenida Prestes Maia, 302 – Centro.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Processo: Nº 34/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico permanente de sistema integrado de gestão previdenciária que agregue soluções destinadas as demandas do CaraguaPrev, conforme especificações do anexo I – termo de referência.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para fornecimento dos produtos e serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data. Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICQ BRASIL
SPREV



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico permanente de sistema integrado de gestão previdenciária que agregue soluções destinadas as demandas do CaraguaPrev, conforme especificações do anexo I – termo de referência.:

É NECESSÁRIO QUE O LICITANTE PRECIFIQUE O VALOR MENSAL DE CADA MÓDULO, MESMO O OBJETO SENDO LICITADO PELO VALOR GLOBAL.

VALOR TOTAL R\$ ____ (____)

Valor total da Proposta: R\$ ____ (____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Pagamento: em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da nota fiscal.

(assinatura do representante legal/carimbo)



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
RPPS
ICQ BRASIL SPREV



PROPOSTA DE PREÇOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL GERAL R\$
Locação de Sistema , conforme dados constantes no termo de referência, Anexo I do Edital, com o valor dos módulos discriminados conforme tabela abaixo:	12		
Módulo de Gestão Previdenciária	12		
Portal dos Segurados Ativos/Inativos/Pensionistas	12		
Aplicativo para celular com simulação de aposentadoria	12		
Controle de Arrecadação	12		
Perícia Médica	12		
Compensação Previdenciária – Módulo auxiliar COMPREV	12		
Conversão/Migração/Implantação de sistema, conforme dados constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.	1		
Treinamento para utilização de sistema , conforme dados constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.	1		
Valor total da proposta	(R\$XXXX,XX)		



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
SPREV

ICQ
BRASIL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**, realizado pela Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)



ANEXO VI

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: XX/XXXX

PROCESSO Nº: 77/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Av. Prestes Maia, nº. 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o código 04.332.948/0001-03, neste ato por seus representantes legais Sr. **PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 18.847.236 SSP/SP e do CPF N.º 162.853.848-19 e Sr. **PAULO HENRIQUE PASSOS NASCIMENTO**, Diretor Administrativo do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 44.747.825-4 SSP/SP e do CPF N.º 389.933.108-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, Tem entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Presencial n.º 02/2023 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico permanente de sistema integrado de gestão previdenciária que agregue soluções destinadas as demandas do CaraguaPrev, conforme especificações do anexo I – termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** por meio do anexo I do edital vinculado.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3 - A **CONTRATANTE**, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele



previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) executado(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.4 - O(s) serviço(s) executado(s) deverá(ão) respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. A gestora do presente contrato será a servidora **Rose Ellen de Oliveira Faria**, Diretora de Benefícios do CaraguaPrev, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1 - Além dos encargos definidos no Edital do PP nº 02/2023, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência, do Edital nº 02/2023;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CaraguaPrev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. O(s) serviço(s), mesmo executado(s) e aceito(s) ficam sujeito à reparação em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de má execução, cuja verificação só será possível posteriormente;
- VII. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o(s) serviço(s) solicitado(s) de acordo com Anexo I – Termo de Referência deste edital após a assinatura do contrato;
- VIII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

3.1.2 - Por ocasião da apresentação da nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova



do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, comprovante de depósito bancário da folha de pagamento mensal e benefícios (vale alimentação e transporte), fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos os documentos, deverão ser juntados as Notas Fiscais emitidas e apresentadas ao **CONTRATANTE**.

3.1.3 – Observar no que couber o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência do CaraguaPrev, disponíveis em <https://www.caraguaprev.sp.gov.br/instrucoes-normativas/>

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);

3.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

3.2.3. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.2.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.2.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

3.2.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, vigorando seu termo de vigência de xx de xxxxxxxxxxxx de 2023 a xx de xxxxxxxx de 2024, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, até 48(quarenta e oito) meses como previsto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93.

4.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX), na forma prevista neste contrato.



5.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.3. Até a completa disponibilização dos módulos referentes a descrição do objeto, nas fases de conversão, migração, implantação e treinamento, será pago o valor correspondente a estas etapas conforme Anexo IV – Proposta Comercial.

5.4. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.

5.5. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à **CONTRATANTE** livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7. - O(s) preço(s) do(s) serviço(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses.

5.8 - Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.148.2072.3.3.90.40.00, constante do orçamento do ano de 2023 e 2024.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1. Não serão exigidas garantias contratuais, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços.



7.2. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, e poderá decidir sobre questões que lhe vierem a ser expostos.

7.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários e outros cabíveis à espécie oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.
- b) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE** por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, fracionada em 0,0033 por dia de atraso injustificado na execução do serviço (Decreto Municipal n.º 167/02, de 21 de agosto de 2002);
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;



- d) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CARAGUAPREV**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente da Autarquia Municipal, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado ao Instituto de Previdência;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CARAGUAPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CARAGUAPREV** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, desta Cláusula;

8.5. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

8.6. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

8.7. Fica obrigada a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais financeiros e contábeis do CaraguaPrev, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – As Partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.



Parágrafo Segundo – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

- I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;
- II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, elegem as partes e é declarado o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato de contrato, a teor art. 61, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, aos XX de XXXXXX de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10



Paulo Henrique Passos do Nascimento
Diretor Administrativo



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023 – PP Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico permanente de sistema integrado de gestão previdenciária que agregue soluções destinadas as demandas do CaraguaPrev, conforme especificações do anexo I – termo de referência.

ADVOGADO(S)/ OAB/email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão

ICQ BRASIL RPPS SPREV



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICQ
BRASIL
SPREV



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev,
CNPJ N.º: 04.332.948/0001-03.

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º ____ /2023.

DATA DE ASSINATURA: ____ /____/2023

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso e suporte técnico permanente de sistema integrado de gestão previdenciária que agregue soluções destinadas as demandas do CaraguaPrev, conforme especificações do anexo I – termo de referência.

VALOR (R\$): x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão submetidos quando requisitados.

Caraguatatuba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Pedro Ivo de Sousa Tau

Presidente do CaraguaPrev

Certificado ANBIMA CPA-10



Paulo Henrique Passos do Nascimento

Diretor Administrativo





CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICO
BRASIL
SPREV



ANEXO IX

PROVA DE CONCEITO

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação. A Prova de Conceito consistirá em:

Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento às especificações e funcionalidades definidas no ANEXO I - Termo de Referência, com o percentual mínimo de:

- **100% para os grupos 1 a 9 – Funcionalidades do Objeto** (características gerais, requisitos de desempenho e qualidade, gerenciamento de segurança, aplicação web, importação, banco de dados, implantação e suporte técnico).

Descrição dos sistemas

100% para o item 01 – Sistema de Gestão Previdenciária

100% para o item 02 – Portal dos Segurados Ativos/Inativos/Pensionistas

100% para o item 03 – Aplicativo de Celular com Simulação

90% para o item 05 – Controle da Arrecadação

90% para o item 06 – Perícia Médica

90% para o item 07 – Compensação Previdenciária

A demonstração de cadastramento de segurado através da solução ofertada, será realizada fazendo uso de celulares e tablets, disponibilizados pelo CONTRATANTE, com sistemas Android e iOS e uso de website;

A demonstração de prova de vida de aposentados e pensionistas através da solução ofertada, será realizada fazendo uso de celulares e tablets, disponibilizados pelo CONTRATANTE, com sistemas Android e iOS e uso de website a partir de computador do CONTRATANTE.

A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos seguintes servidores do CaraguáPrev:

- Rose Ellen de Oliveira Faria – Diretora de Benefícios
- Roberta Bastos Flávio – Resp. Folha de Pagamento
- Glauber Cesar Ruiz – Divisão de Benefícios
- Suellen Coelho de Sousa Domingos – Resp. Comprev

Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

- Deixar de satisfazer, no mínimo, os percentuais definidos no grupo de 1 a 9 – funcionalidades do objeto;



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



CERTIFICADO
Pró-Gestão
RPPS
ICO BRASIL
SPREV



- Deixar de satisfazer, no mínimo, os percentuais definidos nos itens de descrição do sistema;
- Deixar de apresentar Portal dos Segurados, nas condições estabelecidas nesta Prova de Conceito;
- Deixar de apresentar aplicativo de celular com simulação, nas condições estabelecidas nesta Prova de Conceito;
- Deixar de apresentar demonstração de prova de vida de aposentados, nas condições estabelecidas nesta Prova de Conceito;
- Deixar de apresentar demonstração de cadastramento de segurados, nas condições estabelecidas nesta Prova de Conceito;

No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, na sede do CaraguaPrev, localizada na Av. Prestes Maia, 302 – Centro, Caraguatatuba – SP, CEP: 11660-400, em horário definido com antecedência pela Comissão Técnica de Avaliação.

As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo.

A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração e certificação digital, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

Os requisitos não atendidos na prova de conceito, dentro da margem estabelecida nesta prova de conceito, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

FUNCIONALIDADES DO OBJETO	
AVALIAÇÃO	APROVADO
Características Gerais	
Requisitos de Desempenho e Qualidade	
Gerenciamento de Segurança	



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
RPPS
SPREV

ICQ
BRASIL



Aplicação WEB	
Importação	
Banco de Dados	
DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	
SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
Cadastro de Entidades	
Cadastro de Local de Trabalho/Grupo Ocupacional/Gestor de Previdência Complementar	
Cadastro de Empresas	
Cadastro de Cargos	
Cadastro de Benefícios	
Cadastro de Departamentos	
Cadastro de Médicos	
Cadastro de Processo Judicial	
Cadastro de Tipo de ocorrência	
Cadastro de Segurado	
Cadastro de Dependentes	
Cadastro de Vínculos	
Cadastro de Tempo de Contribuição	
INTEGRAÇÃO SISOB	
Simulação e Concessão de Benefícios	
Acúmulo de Benefícios Art.24 EC103/2019	
Emissão de CTC(Certidão de Tempo de Contribuição)	
Recadastramento Previdenciário	
Relatórios	
PORTAL DOS SEGURADOS	
Funcionalidades do Item 2 – Portal dos Segurados	
Realização de recadastramento	
Cadastro de Dependentes	
Tempo de Contribuição	
Validação das Informações / Relatórios	
APLICATIVO DE CELULAR COM SIMULAÇÃO	
Funcionalidades do Item 3 - Aplicativo	
Prova de vida	
CONTROLE DA ARRECADAÇÃO	
Controle Individualizado das contribuições	
Extrato Individualizado das contribuições	



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
RPPS
SPREV

ICQ
BRASIL



Cadastro de alíquotas	
Permitir importação da base contributiva da folha de pagamento dos órgãos municipais	
Identificação de repasses não realizados	
Emissão de guias de recolhimento previdenciário	
PERÍCIA MÉDICA	
Agendamento, remarcação ou cancelamento de perícia	
Acompanhamento de licenças e afastamentos	
Revisão de perícias	
Consulta histórico do paciente	
Prontuário do segurado(a)	
Consultas e emissão de relatórios	
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
Integração com COMPREV/DATAPREV	
Mapeamento dos benefícios	
Acompanhamento dos requerimentos	
Conferência de cálculos de compensação	
Envio de requerimentos em lote	
Consultas e emissão de relatórios	